JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

Processo Administrativo 08/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.840.383/0001-08, situada na Rua Nereu Ramos, n° 47, GUARACIABA/SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que por meio da formalização de termo de fomento, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do Projeto Educando pelo Futsal conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Guaraciaba - APAF .

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

A Associação tem por finalidade oferecer ao aluno/atleta a oportunidade de vivenciar experiências importantes na formação como ser humano, um sujeito disciplinado, respeitoso, com responsabilidade, obediência às regras, autoestima, desempenho, comunicação, consciência, sensibilidade, autoconhecimento, autocríticas, autodesenvolvimento, capacidade mental e emocional, esforço, foco, organização, ética e bem-estar, melhorando a qualidade de vida deles. Atualmente a entidade atende várias turmas divididas nos turnos matutino, vespertino e noturno, e conta com mais de 190 alunos.

A entidade recebe alunos que pertencem a todas as classes sociais com idade desde o ano em que completa 06 até os 16 anos, e esses participam de treinos de futsal de 02 a 03 vezes por semana, e conforme a disponibilidade disputam competições durante o ano corrente. A permanência dos alunos no projeto é de acordo com o interesse e desempenho dos mesmos. Os alunos são oriundos preferencialmente das escolas da rede pública.

O presente Plano de Trabalho é de total interesse público, pois continuará proporcionando o desenvolvimento do esporte no município de Guaraciaba, com as prerrogativas de oferecer uma metodologia de ensino específica e atualizada na modalidade de Futsal tanto masculino quanto o feminino que desenvolverá as habilidades das crianças e adolescentes e fomentara por meio da participação em competições regionais, estaduais e nacionais.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar e desenvolver a prática desportiva e através do Projeto a sociedade como um todo será beneficiada, tendo em vista que as crianças e adolescentes desenvolverão suas habilidades físicas por meio da pratica esportiva; habilidades de comunicação, liderança, trabalho em equipe, consciência do "ganhar e perder", disciplina, pontualidade e demais atributos que servem para melhorar sua integração à família e a sociedade.

A parceria com o poder público municipal vem de encontro a esse projeto, com o intuito de corroborar para o bom desempenho da modalidade e o desenvolvimento social, a fim de manter nossas crianças e adolescente fora das ruas, dando a elas uma oportunidade ímpar no aprendizado da pratica do voleibol, haja vista, os resultados alcançados nos últimos anos pelo nosso município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Observa-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput do artigo 30, VI o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
> III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
> IV - (VETADO).
> V - (VETADO);
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O pedido também se baseia no inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei n° 13019/2014 que prevê:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Futsal de Guaraciaba - APAF, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3.343/2021 e no decreto municipal nº 127/2021, art. 3º, o que

no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal **127/2021,** atr. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo o referido Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 01 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ DONDONI
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....

FRANCIELE VESENTIN **TALITA GUERINI** **DEISE MARA RECH**

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em exercício em 01/07/21.....

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL